



Ministério da Educação  
Subsecretaria de Assuntos Administrativos  
Coordenação Geral de Compras e Contratos  
Coordenação de Compras

**TERMO DE RETIRADA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2012**

PESSOA JURÍDICA:	
ENDEREÇO:	
CNPJ DA PESSOA JURÍDICA:	
TELEFONE(S):	
FAX:	E-MAIL:
PESSOA DE CONTATO:	
CELULAR DA PESSOA DE CONTATO:	
CONTATO EM BRASÍLIA (caso haja) NOME:	
TELEFONE/FAX:	

Obs.: Preenchimento com "letra de forma".

Valor do Edital xerografado: R\$ 4,95, caso retirado no balcão da CGCC/SAA.

Para retirar o Edital xerografado no balcão da CGCC/SAA, apresentar a Guia de Recolhimento da União – GRU, devidamente autenticada pela instituição financeira, pela qual se comprove o pagamento do valor acima estipulado.

A retirada da GRU se dará por meio do site [www.stn.fazenda.gov.br](http://www.stn.fazenda.gov.br), clicando no link SIAFI – Sistema de Administração Financeira/Guia de Recolhimento da União/Impressão – GRU Simples. É necessário o preenchimento dos dados obrigatórios solicitados no formulário.

Unidade Favorecida: Código 150002 – Gestão: 00001 – Recolhimento: Código 68888-6 – Referência 83

O Edital também poderá ser obtido por meio dos sítios [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.mec.gov.br](http://www.mec.gov.br), gratuitamente.

**ATENÇÃO:** Os interessados que retirarem o edital pela Internet DEVERÃO ENCAMINHAR ESTE TERMO DE RETIRADA, devidamente preenchido, ao Pregoeiro, por meio do fax nº **(61) 2022.7041**.

As respostas aos pedidos de esclarecimentos, impugnações, recursos administrativos e demais avisos serão divulgadas na página web do MEC, no endereço [www.mec.gov.br](http://www.mec.gov.br), opção "Fornecedores/Licitações", bem como no portal COMPRASNET [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.



Ministério da Educação  
Subsecretaria de Assuntos Administrativos  
Coordenação Geral de Compras e Contratos  
Coordenação de Compras

## EDITAL DE LICITAÇÃO

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2012 EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Processo nº 23000.003068/2012-98

Tipo de Licitação: Menor preço por item

Data: 12 de junho de 2012

Horário: 10h (horário de Brasília-DF)

Endereço Eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

Código UASG: 150002

**OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços gráficos, incluindo prova de cores, fotolitagem, impressão e acabamento de pastas de trabalho personalizadas para o Ministério da Educação, conforme especificações no item 5 do Termo de Referência, anexo a este Edital.

**ANEXOS:** I – Termo de Referência (ENCARTES A, B, C e D)

ITEM	ASSUNTO	Pág.
1	DO OBJETO	2
2	DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	3
3	DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO	4
4	DO ENVIO E DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS	4
5	DA FORMULAÇÃO DOS LANCES	7
6	DA DESCONEXÃO	8
7	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS	8
8	DA HABILITAÇÃO	9
9	DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATORIO	12
10	DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS	12
11	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	12
12	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	13
13	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	13
14	DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR À PROPOSTA / DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS / DAS CONDIÇÕES, DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA DOS SERVIÇOS / DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO / DO CUSTO ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS / DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA CONTRATADA / DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE / DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO/ DA GARANTIA TÉCNICA	13
15	DO TERMO DE CONTRATO	14
16	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	14
17	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	15
18	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	17
19	DO FORO	18



Ministério da Educação  
Subsecretaria de Assuntos Administrativos  
Coordenação Geral de Compras e Contratos  
Coordenação de Compras

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2012**

### **EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**(Processo nº 23000.003068/2012-98)**

O Ministério da Educação (MEC), CNPJ nº 00.394.445/0003-65, representado pelo **Pregoeiro WILSON GUIMARÃES RAMALHO**, designado pela Portaria nº. 81, de 16 de março de 2012, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 20 de março de 2012, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na legislação regente, em especial a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8078, de 11 de setembro de 1990; o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, o Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, de 30 de abril de 2008, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, e nº 2, de 30 de abril de 2008, Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**DATA:** 12/06/2012

**HORÁRIO:** 10h

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

#### **1. DO OBJETO**

- 1.1 Contratação de empresa para a prestação de serviços gráficos, incluindo prova de cores, fotolitagem, impressão e acabamento de pastas de trabalho personalizadas para o Ministério da Educação, conforme especificações no item 5 do Termo de Referência, anexo a este Edital.
- 1.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritivas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
- 1.3 Integra este Edital, dele fazendo parte integrante como se transcrito estivesse, o Termo de Referência e seus encartes “A”, “B”, “C” e “D”.

## 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 A participação neste Pregão é **exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas** enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
- 2.1.1. **As empresas que não estejam cadastradas no SICAF** e que tiverem interesse em participar do presente pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas (Parágrafo único do Art. 3º, do Decreto nº 3.722/01).
- 2.2 **Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:**
- 2.2.1. Empresas em estado de falência, recuperação judicial ou extrajudicial de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;
- 2.2.2. Empresas que estejam suspensas, ou tenham sido declaradas inidôneas de contratar com a Administração Pública;
- 2.2.3. Empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 2.2.3.1 No que se refere a vedação de consórcio, cabe mencionar que tratar-se de faculdade da Administração constante do art. 33, caput, da Lei nº 8.666/1993, uma vez que o objeto e si mesmo é comercializado por várias empresas do ramo, sendo desnecessária a formação de consórcio para o cumprimento das obrigações de fornecimento. Tal vedação só se tornaria restritiva se o objeto trouxesse situações factuais, econômicas, de mercado etc, a exemplo de objetos de telefonia onde as empresas se consorciavam vários serviços, ou mesmo objetos de grande vulto, no caso de grandes construções na área de engenharia, o que não é o caso objeto deste processo.
- 2.2.4. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2.2.5. Empresas estrangeiras que não funcionem no país.
- 2.2.6. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

## 3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/05), no site <http://www.comprasnet.gov.br>.

- 3.2 As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão.
- 3.3 O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação (Art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).
- 3.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica (Art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/05).
- 3.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Ministério da Educação, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).
- 3.6 Os licitantes interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão observar o cumprimento dos requisitos de participação estabelecidos no Art. 13, do Decreto nº 5.450/05.

#### **4. DO ENVIO E DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

- 4.1 A partir das **10h** do dia **12/06/2012**, data e horário previstos no preâmbulo deste Edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº **25/2012**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Art. 22, do Decreto nº 5.450/05.
- 4.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances (Art. 13, inciso III, do Decreto nº 5.450/05).
- 4.3 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/05).
- 4.4 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços **com valor unitário e total, a partir da data da liberação do edital no COMPRASNET, até às 10h do dia 12/06/2012, horário de Brasília**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (Art. 21, § 1º, Art. 13, inciso II e Art. 17, § 5º, ambos do Decreto nº 5.450/05).
  - 4.4.1. Na descrição do serviço, solicita-se que não seja feita a simples transcrição copiada do objeto do Edital, ou o uso de expressões como, por exemplo, “conforme o edital”.

- 4.4.2. Durante esse período, o fornecedor poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (Art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/05).
- 4.5 Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).
- 4.6 A Proposta de Preços, em conformidade com o Encarte “A” do Termo de Referência, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, deverá ser formulada e apresentada pela empresa detentora do menor lance, por meio do fax nº **(61) 2022-7041** ou e-mail institucional [cpl@mec.gov.br](mailto:cpl@mec.gov.br) (Art. 25, § 6º, do Decreto nº 5.450/05), com posterior envio do original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação do pregoeiro via chat, **com o preço unitário e total**, atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados para o seguinte endereço: **Ministério da Educação, Esplanada dos Ministérios, Bloco “L”, Anexo I, 3º Andar, Sala nº 313, CEP: 70.047-900**, com os seguintes dizeres em sua parte externa frontal:

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2012**  
**A/C PREGOEIRO: WILSON GUIMARÃES RAMALHO**  
**RAZÃO SOCIAL E CNPJ**  
**PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 4.7 A proposta, adequada ao lance vencedor, deverá ser enviada ao COMPRASNET para que fique disponível aos demais licitantes.
- 4.7.1 O Pregoeiro solicitará, após o encerramento da fase de lances, o envio da proposta de preços via Sistema Comprasnet, por meio da opção “CONVOCAR ANEXO”, adequada ao valor do lance ofertado.
- 4.7.2 A funcionalidade “Convocar Anexo” será utilizada durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, a partir da etapa de aceitação das propostas. O Pregoeiro, para tanto, selecionará em tela própria do Sistema o(s) fornecedor(es) que deverá(ão) enviar o(s) anexo(s). O Sistema encaminhará via chat mensagem de convocação, disponibilizando-a a todos, inclusive para acompanhamento da sociedade, e apresentará o link “Convocado”. Neste momento, o(s) fornecedor(es) convocado(s) deverá(ão) encaminhar o(s) anexo(s) por meio da funcionalidade “Anexar”, disponível para esse fim. Confirmado o envio do(s) anexo(s), o Sistema apresentará a informação “Consultar”, possibilitando ao Pregoeiro a análise daquele(s).
- 4.7.3 A convocação para enviar anexo será encerrada por decisão do Pregoeiro inclusive nos casos de recusa de proposta. A opção “Convocar Anexo”, para o envio de anexo, estará disponível também na fase de habilitação, sendo possível

apenas para o fornecedor que teve a proposta aceita. Após o encerramento da sessão pública, o sistema disponibilizará a opção de “Convocar Anexo” na fase de adjudicação, sem contar, no entanto, com a opção Chat. Nesse caso o fornecedor usará a função “Enviar anexo/planilha atualizada”, podendo utilizar o campo “Observações” para explicitar tal procedimento.

- 4.8 A Adjudicatária responderá solidariamente com os fornecedores (fabricante, produtor ou importador) dos produtos objeto deste Pregão, pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.
- 4.9 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.
- 4.10 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências e especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência (Anexo I deste Edital), que apresentem preços que sejam manifestamente inexequíveis ou que não vierem a comprovar sua exequibilidade, nos termos do art. 29 da IN nº 02/08.

## **5 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

- 5.1 A partir das **10h** do dia **12/06/2012**, data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº **25/2012**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Art. 22 do Decreto nº 5.450/05.
- 5.2 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro (Art. 24, § 1º, do Decreto 5.450/05).
- 5.3 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, para abertura da sessão pública, e as regras de sua aceitação.
- 5.4 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema (Art. 24, § 3º, do Decreto nº 5.450/05).
- 5.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar (Art. 24, § 4º, do Decreto nº 5.450/05).
- 5.6 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance (Art. 24, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).
- 5.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (Art. 24, § 7º, do Decreto nº 5.450/05).

- 5.8 Alternativamente ao disposto no subitem 5.7, o encerramento da sessão pública dar-se-á por decisão do Pregoeiro mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subseqüentes transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances (Art. 24, § 6º, do Decreto nº 5.450/05).
- 5.9 O Pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 5.10 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia e validade para fins de habilitação e classificação (§ 3º, do Art. 26, do Decreto nº 5.450/05).
- 5.11 Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados no item 9 deste Edital. O recebimento de todas as páginas que forem enviadas via fax ou por e-mail será confirmado pelo Pregoeiro via chat comprasnet, devendo a licitante manifestar-se imediatamente se faltar alguma página.
- 5.12 A proposta apresentada será analisada e julgada de acordo com o disposto nas normas legais vigentes, e ainda em consonância com o estabelecido neste Edital e seus anexos, conforme previsto nos artigos 43, 44, 45, 46 e 48 da Lei nº 8.666, de 1993, e na Lei nº 10.520, de 2002.

## **6 DA DESCONEXÃO**

- 6.1 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. (§ 10 do art. 24 do Decreto nº 5.450/2005).
- 6.2 O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados (§ 10 do art. 24 do Decreto nº 5.450/2005).
- 6.3 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes. (§ 11 do art. 24 do Decreto nº 5.450/2005).

## **7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

- 7.1 O Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas, decidindo sobre aceitação dos preços obtidos.
- 7.2 Na análise da proposta será verificado o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e nos demais Anexos que o integram.



- 7.3 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos da área técnica, para orientar sua decisão.
- 7.4 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas.
- 7.5 O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item.**
- 7.6 Os lances e aceitação da proposta deverão ser ofertados com no máximo duas casas decimais.
- 7.7 Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital (Art. 25, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).
- 7.7.1 Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

## **8 DA HABILITAÇÃO**

- 8.1 O licitante vencedor deverá apresentar os documentos que demonstrem atendimento às exigências de habilitação, que são os indicados a seguir:

### **8.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- 8.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 8.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- 8.1.1.3 Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- 8.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **8.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- 8.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- 8.1.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- 8.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão**

**de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidões Negativas de Débito** junto ao Estado e Município;

- 8.1.2.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social-INSS (Certidão Negativa de Débito-CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS (Certificado de Regularidade de Situação), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 8.1.2.5 Apresentar documento comprobatório da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, mediante certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do que prescreve o art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Diretor do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC e Art. 11 do Decreto nº 6.204/07. Havendo necessidade, a Administração poderá solicitar o Balanço Patrimonial do último exercício.
- 8.1.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- a) A regularidade trabalhista será atestada por meio de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), a ser expedida eletronicamente e gratuitamente pela Justiça do Trabalho.
- 8.1.2.7 Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.1.2.8 A prorrogação do prazo previsto no subitem 8.1.2.7 deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

**8.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- 8.1.3.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- a) A boa situação financeira a que se refere o subitem 8.1.3.1, estará comprovada na hipótese de o licitante dispor de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um inteiro), calculado de acordo com a fórmula seguinte:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- b) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que um 01(um) em qualquer dos índices referidos acima, deverão comprovar que possuem capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado dos itens cotados, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, de acordo com o disposto no Art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93.

- 8.1.4 As empresas que estiverem regularmente cadastradas e parcialmente habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF estarão dispensadas de apresentarem os documentos acima, **COM EXCEÇÃO DO SUBITEM 8.1.3.1, DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA (CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA)**, com validade de até 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição, somente para aquelas que não constar no corpo da certidão o período de validade.

#### **8.1.5 DECLARAÇÕES ELETRÔNICAS, POR MEIO DO PORTAL COMPRASNET:**

- a) De que conhece e concorda com as condições estabelecidas no edital e que atende aos requisitos da habilitação;
- b) De que não possui em seu quadro de pessoal (empregados) menores, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF/88;
- c) Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, comprometendo-se a informar quanto à **superveniência de fatos impeditivos** para a sua habilitação neste certame;
- d) Declaração de elaboração Independente de Proposta;
- e) Declaração ME/EPP/Cooperativas: que se refere ao enquadramento na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa se for o caso;

- 8.2 Os documentos necessários à habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser apresentados via fax ou e-mail institucional, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico. Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via fax ou e-mail institucional, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, nos prazos estabelecidos no Edital.

- 8.3 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.4 Serão inabilitadas as empresas que não atenderem às exigências deste item.

## **9 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

- 9.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão (Art. 18, do Decreto nº 5.450/05).
- 9.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas (Art. 18, §1º, do Decreto nº 5.450/05).
- 9.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame (Art. 18, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).
- 9.4 As impugnações deverão ser apresentadas no protocolo central do MEC, situado na EMI, Bloco "L", Térreo do Edifício Sede, até às 18h do dia em que se encerra o prazo e encaminhadas pela forma eletrônica por meio do e-mail ([cpl@mec.gov.br](mailto:cpl@mec.gov.br)), a fim de agilizar as respostas.

## **10 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

- 10.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço [cpl@mec.gov.br](mailto:cpl@mec.gov.br) (Art. 19 do Decreto nº 5.450/05).

## **11 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (Art. 26, do Decreto nº 5.450/05).
- 11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (Art. 26, § 1º, do Decreto nº 5.450/05).
- 11.3 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (Art. 26, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).
- 11.4 Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais

contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico em formulários próprios, salvo quando não for possível por motivo devidamente comprovado, devendo ser escritos e entregues em duas vias, originais, e protocolizadas no Protocolo Central do MEC, situado no térreo do Edifício Sede, até às 18h do dia em que se encerra o prazo, devendo, ainda, serem enviadas por meio do e-mail [cpl@mec.gov.br](mailto:cpl@mec.gov.br).

- 11.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos sem manifestação prévia, em formulário próprio, no ato da sessão pública, e fora dos respectivos prazos legais, enviados por fax, bem como os que não contiverem a identificação e assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.
- 11.6 O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo (Art. 11, XVIII, do Decreto nº 3.555/00).
- 11.7 A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.
- 11.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco "L", Anexo I, 3º Andar, Sala nº 313, em Brasília-DF, nos dias úteis, no horário de 8h às 12h e de 14h às 17h.

## **12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 12.1 A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo Pregoeiro e efetivada quando não houver recurso.
- 12.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora, pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso hierárquico, pela própria autoridade competente (Art. 27, caput do Decreto 5.450/05).

## **13 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 13.1 A despesa decorrente da aquisição do material, especificado neste Termo de Referência, correrá à conta dos recursos específicos consignados ao Ministério da Educação, no Orçamento Geral da União para o exercício de 2012.

## **14 DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR À PROPOSTA / DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS / DAS CONDIÇÕES, DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA DOS SERVIÇOS / DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO / DO CUSTO ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS / DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA CONTRATADA / DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE / DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO/ DA GARANTIA TÉCNICA**

- 14.1 Vide disposições contidas nos itens 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

## **15 DO TERMO DE CONTRATO**

- 15.1 O Termo de Contrato será substituído pela Nota de Empenho na forma do §4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e ficará adstrito ao prazo estabelecido para garantia dos serviços.

## **16 DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

- 16.1 O pagamento será efetuado, em parcela única, por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente até o 5º (quinto) dia útil ao da prestação do serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura discriminativa dos produtos entregues, indicando as quantidades, valores unitários e totais, com desconto, quando houver, devidamente atestada pelo fiscal designado, para o acompanhamento da execução do serviço objeto deste Edital.

16.1.1 As Notas Fiscais devem ser eletrônicas (NF-e) conforme disposições contidas no inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009;

16.1.2 Deverão também conter nas Notas Fiscais Eletrônicas, os dados bancários do credor para emissão da(s) ordem(s) bancária(s) e as devidas retenções tributárias a serem feitas pela instituição conforme o artigo 64 Lei 9.430 de 27 de dezembro de 1996.

16.1.3 Caso a empresa seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL OU SUPER SIMPLES deverá apresentar a nota fiscal eletrônica, acompanhada do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições.

16.1.4 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à empresa, pelo representante do Contratante, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

- 16.2 No caso de eventual atraso de pagamento, provocados pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)/365$$

EM = I x N x VT, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VT = Valor Total em atraso.

- 16.3 Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96, Lei nº 9.718, de 27/11/98 e IN/SRF nº 480, de 15/12/2004, a Divisão de Execução Orçamentária e Financeira reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social – COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar a CONTRATADA se esta não apresentar cópia do Termo de Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ, de que trata a Instrução Normativa SRF nº 79, de 01/08/2000.
- 16.4 No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa (artigo 27, § 2º, do Decreto nº. 5.540/2005

## **17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais a CONTRATADA que:

- 17.1.1.** apresentar documentação falsa;
- 17.1.2.** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 17.1.3.** falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 17.1.4.** comportar-se de modo inidôneo;
- 17.1.5.** fizer declaração falsa;
- 17.1.6.** cometer fraude fiscal;
- 17.1.7.** não assinar o contrato;
- 17.1.8.** deixar de entregar documentação exigida no edital;
- 17.1.9.** não mantiver a proposta.

17.2 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim, considerado pela Administração, inexecução total ou parcial da obrigação, sem prejuízo de demais sanções legais cabíveis, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

17.2.1 Advertência;

17.2.2 Multa:

- a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na entrega ou execução dos bens, limitada a incidência a 5 (cinco) dias. Após o sexto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", limitado a 5 (cinco) dias subsequentes. Após o décimo-primeiro dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- c) 5% (cinco por cento) do valor da Nota de Empenho, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

17.2.2.1 No caso de ocorrência concomitante das multas previstas nas alíneas "a" e "b" com as da alínea "c", o percentual aplicado não poderá ultrapassar a 7,5 (sete e meio por cento).

17.2.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MEC, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

17.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

17.3 As sanções de multa poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do **CONTRATANTE** e impedimento de licitar e contratar com a União; descontando-a do pagamento a ser efetuado.

17.4 No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o **CONTRATANTE** poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo **CONTRATANTE**, o valor retido correspondente será depositado em favor da **CONTRATADA**, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.



## **18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 18.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação, do Pregoeiro em contrário.
- 18.2 Esta licitação poderá ser revogada por interesse da Administração do MEC, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no Art. 18, do Decreto nº 3.555/00.
- 18.3 Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta (Art. 20, Parágrafo único, do Decreto nº 5.450/05).
- 18.4 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 18.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 18.6 Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato da Ata e do Contrato no Diário Oficial, conforme dispõe a legislação vigente.
- 18.7 Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Ministério da Educação não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.
- 18.8 Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 18.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a realização do serviço pela Administração.
- 18.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal.
- 18.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a fase de aceitação.
- 18.12 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da

Administração, a finalidade e a segurança da contratação (Art. 5º, Parágrafo único, do Decreto nº 5.450/05).

18.13 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste certame.

18.14 Dúvidas na interpretação deste Edital deverão ser encaminhadas ao e-mail [cpl@mec.gov.br](mailto:cpl@mec.gov.br).

18.15 O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação serão divulgados na página web, no endereço [www.mec.gov.br](http://www.mec.gov.br), no link Fornecedores, opção “Fornecedores/Licitações”, bem como no COMPRASNET, ficando as licitantes obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

## **19 DO FORO**

19.1 O Foro é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Pregão.

Brasília, 28 de maio de 2012.

**WILSON GUIMARÃES RAMALHO**  
Pregoeiro



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2012**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

## **1. DO OBJETO**

**1.1** – Contratação de empresas para a prestação de serviços gráficos, incluindo prova de cores, fotolitagem, impressão e acabamento de pastas de trabalho personalizadas para o Ministério da Educação, conforme especificações no item 5 deste Termo de Referência.

**1.2** - Constituem-se como partes integrantes deste Termo de Referência os encartes a seguir especificados:

1.2.1 - Encarte “A” - Planilha Descritiva dos Serviços e Formação de Preços;

1.2.2 - Encarte “B” - Termo de Recebimento Provisório - TRP;

1.2.3 - Encarte “C” – Termo de Recebimento Definitivo – TRD;

1.2.4 – Encarte “D” – Modelo de Ordem de Serviço.

## **2. DA JUSTIFICATIVA**

**2.1** – O Ministério da Educação tem como tarefa disseminar as políticas públicas e, para tanto, conta com o apoio de suas Secretarias que têm como competência, entre outras, a de planejar e desenvolver a linha de materiais impressos, os quais são utilizados em treinamentos, cursos, encontros, capacitações, conferências e seminários como ferramenta de divulgação de projetos, programas e ações do MEC, de cunho técnico, informativo, educativo, didático e pedagógico.

**2.2** – Para a distribuição desse material faz-se necessária a aquisição de pastas que servirão para guardar, de forma ordenada, o material pertinente a cada evento que será realizado no âmbito do Ministério

### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**3.1** – A contratação de pessoa jurídica para a execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, se enquadra como serviço comum, de caráter não contínuo, para fins do disposto no artigo 4º do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, cabendo a licitação na modalidade Pregão, tipo menor preço por item, observado o disposto na Lei nº. 10.520, de 7 de julho de 2002; na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 02, de 30 de abril de 2008, ambas da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e alterações subsequentes, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666, 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes.

### 4. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR À PROPOSTA

**4.1** – A licitante deverá apresentar Planilha Descritiva dos Serviços, devidamente preenchida, conforme modelo Encarte “A”.

### 5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

**5.1** – A licitação será julgada pelo critério de **menor preço por item**, na forma prevista no art. 45, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

### 6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

**6.1** - A confecção das pastas personalizadas deverá ser conforme especificações indicadas abaixo e mediante a arte fornecida pelo Ministério da Educação.

Nº do Item	Quantidade (unidade)	Descrição
01	5.000	Pasta, no formato fechado 24 cm x 33,5 cm, com um bolso, em papel cartão 250 gramas, com impressão 2/0 – cores . Acabamento: faca especial, corte e vinco.
02	1000	Pasta em “L”- PVC Sarja, medindo 34 cm x 23 cm, 40 micras (total), impresso em 1/0 cores.
03	100	Pasta capa dura, formato fechado 24,5cmx34,5cm, papelão revestido em papel Collor Plus liso preto, com detalhes no interior para fixação de papéis em fita acetinada (uma face), cor preta, de 1,5 cm de largura, aplicada nos cantos internos, impressão do Brasão em Hot Stamp dourado e gravação externa de texto. Acabamento: vinco, cola e hot stamp

## 7. DAS CONDIÇÕES, DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

7.1 – A entrega dos serviços será no prazo de 20 (vinte) dias contatos a partir da aprovação das amostras finais pela Assessoria de Comunicação Social – ACS/MEC, sito à Esplanada dos Ministérios, Bloco L, Edifício Sede, 9º andar, sala 900 em Brasília – DF, no horário das 08:00 às 12:00h e ou das 14:00h às 18:00 horas, observando os seguintes prazos:

**7.1.1.** Arte Final: a arte final será fornecida pela Assessoria de Comunicação Social em até 03 (três) dias, após o recebimento da Nota de Empenho pela empresa, por intermédio de servidor designado pela ACS/MEC.

**7.1.2.** A Amostra deverá ser apresentada em até 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da nota de empenho;

**7.1.3.** A contratada ficará responsável por apresentar à Assessoria de Comunicação Social – ACS/MEC quantas amostras forem necessárias para fins de aprovação,

**7.1.4.** No caso da amostra necessitar de eventuais correções (seja por culpa da contratada ou por conveniência do MEC), a empresa terá o prazo de 36 (trinta e seis) horas, contados do recebimento da amostra final, para apresentar uma nova amostra, com as devidas correções determinadas.

**7.2.** - Caso a nova amostra não seja apresentada no prazo estabelecido, estará a empresa incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas em Lei.

**7.3.** - Os serviços rejeitados deverão ser substituídos por outro dentro das especificações exigidas, arcando com todos os custos a empresa contratada.

**7.4.** O fornecimento da arte, aprovação da amostra e o recebimento, em caráter definitivo, das pastas caberá a servidor designado pela Assessoria de Comunicação Social – ACS/MEC mediante termo circunstanciado.

## 8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTOS

**8.1** O recebimento do objeto deste Termo de Referência se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº. 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas a seguir discriminadas:

**a) provisoriamente**, no prazo de **02 (dois) dias corridos** a partir do recebimento dos serviços, mediante termos próprios, para efeito de posterior verificação da

conformidade dos serviços com a especificação prevista neste Termo de Referência, observado o disposto nos artigos 69, 73 e 76 da Lei nº. 8.666/1993.

b) **definitivamente**, no prazo de **10 (dez) dias corridos** a partir do recebimento provisório, **mediante atesto de nota fiscal**, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação, observados os artigos 69, 73 e 76 da Lei nº. 8.666/1993.

**8.2** Em caso de não conformidade lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o item objeto deste Termo de Referência será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias, quando se realizarão novamente as verificações de conformidade do que trata o subitem 11.1.

**8.3** Caso a substituição não ocorra em 05 (cinco) dias, ou caso o novo produto entregue também seja rejeitado, estará a empresa incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas em Lei.

**8.4** À Contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento definitivo, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. Os custos da substituição do produto rejeitado correrão exclusivamente a expensas da Contratada.

## **9. DO CUSTO ESTIMADO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**9.1** – Os custos estimados para a execução dos serviços serão realizados mediante pesquisa a ser realizada pela Coordenação de Compras e Contratos do MEC

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** - Apanhar, no MEC, CD Room com a arte das pastas ou uma pasta modelo a ser disponibilizada pela Assessoria de Comunicação Social - ACS/MEC no endereço sito à Esplanada dos Ministérios, Bloco L, Edifício Sede, 9º andar, sala 900 em Brasília – DF, no horário das 08:00 às 12:00h e ou das 14:00h às 18:00 horas.

**10.2.** - Apresentar amostra para autorização do MEC.

**10.3.** - Executar o serviço somente após aprovação do MEC.

**10.4.** - Fornecer os materiais confeccionados no local indicado, observando rigorosamente as especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

**10.5.** - Executar o objeto deste Termo de Referência de conformidade com as condições e

prazos estabelecidos.

**10.6.** Providenciar imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela ACS/ MEC, quando do recebimento definitivo das pastas, caso seja detectado alguma falha.

**10.7.** - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha a causar à Administração do MEC durante a entrega dos materiais.

**10.8.** - Consertar, e, se for o caso, substituir, a suas expensas, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados da notificação da Administração da ACS/MEC, qualquer item do objeto com defeito verificado na entrega ou durante o período de garantia, ou em desacordo com as especificações exigidas.

**10.9.** - Emitir fatura no valor pactuado, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento.

**10.10.** Apresentar seus empregados convenientemente identificados mediante crachá, quando do recolhimento e entrega das pastas.

**10.11 – A contratada deverá ainda se responsabilizar que:**

**10.11.1** todos os materiais/produtos a serem utilizados são de primeira qualidade – Classe “A” – e estão em conformidade com as normas da ABNT.

**10.11.2** —as especificações porventura omitidas não isentam a empresa do cumprimento integral das normas vigentes, conforme estabelece o Código de Defesa do Consumidor.

**10.11.3** – a apresentação da proposta implicará plena aceitação, das condições estabelecidas neste Termo.

**10.11.4** – Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações contidas na Planilha Descritiva dos Serviços e Formação de Preços não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para cobrar extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários.

**10.11.5** – nos preços estão computados todos os custos diretos e indiretos, os insumos (taxas, impostos, fretes, etc.), observada o disposto no item 4.1 deste Termo de Referência.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA CONTRATADA**

**11.1** - Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacione direta e

indiretamente com os serviços, inclusive no tocante a seus empregados e prepostos os quais não terão nenhum vínculo empregatício com o MEC;

**11.2** - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecidos nas dependências do CONTRATANTE.

**11.3** - Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou preposto envolvido na execução do serviço.

**11.4** - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos neste item não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Termo de Referência, razão pela qual a CONTRATADA renuncia qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRANTE.

**11.5** - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do MEC durante a prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência.

**11.6** - É vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**12.1.** - Fornecer ao contratado a arte das pastas em CD Room, no prazo estabelecido no item 6.1.1

**12.2-** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, atestar a nota fiscal/fatura relativa à efetiva entrega dos serviços contratados e o seu aceite.

**12.3.** - Autorizar, após aprovação de prova, a confecção das pastas.

**12.4.** Receber e conferir os serviços entregues pelas contratadas.

**12.5.** – Recusar os serviços que não estiverem de acordo com o especificado neste Termo de Referência.

**12.6.** - Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionado neste Termo de Referência.

**12.7** - Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário.



**12.8** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

**12.9.** - Comunicar à Contratada as eventuais irregularidades observadas na entrega dos serviços para adoção das providências saneadoras.

**12.10.** - Permitir acesso de funcionários da Contratante, devidamente credenciado, às dependências do MEC, para o desempenho dos serviços previstos neste Termo de Referência.

**12.11.** Verificar a regularidade fiscal da empresa antes do pagamento.

### **13. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1** – A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por um representante do Contratante, devidamente autorizado para esse fim.

**13.2** - O representante anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**13.3** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

### **14. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

**14.1** - A garantia dos serviços consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

### **15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1** - A despesa decorrente da aquisição dos produtos, especificados neste Termo de Referência, correrá à conta dos recursos específicos consignados ao Ministério da Educação, no Orçamento Geral da União para o exercício de 2012.

### **16. DO PAGAMENTO**

**16.1** - O pagamento será efetuado, em parcela única, por emissão de Ordem Bancária para crédito em conta corrente da Contratada, até o 5º (quinto) dia útil, ao da prestação do serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura discriminativa dos produtos entregues, indicando

as quantidades, valores unitários e totais, com desconto, quando houver, devidamente atestada pelo fiscal designado, para o acompanhamento da execução do serviço, objeto deste Termo.

**16.1.1** - As Notas Fiscais devem ser eletrônicas (Nfe) conforme disposições contidas no inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009;

**16.1.2** - Deverão também conter nas Notas Fiscais Eletrônicas, os dados bancários do credor para emissão da (s) ordem (s) bancária (s) e as devidas retenções tributárias a serem feitas pela instituição conforme o artigo 64 Lei 9.430 de 27 de dezembro de 1996.

**16.1.3** - Caso a empresa seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL OU SUPER SIMPLES deverá apresentar a nota fiscal eletrônica, acompanhada do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições.

**16.1.4** - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à empresa, pelo representante do Contratante, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

**16.2** - No caso de eventual atraso de pagamento, provocados pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)/365 - EM = I \times N \times VP$$

I = Índice de Atualização Financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela em atraso.

**16.3** - Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei n.º 9.430, de 27/12/96, Lei n.º 9.718, de 27/11/98, e IN/SRF n.º 480, de 15/12/2004, alterada pelas IN n.º 539, de 25/04/2005 e n.º 706, de 09/01/2007, a Coordenação de Execução Orçamentária e Financeira da CONTRATANTE reterá na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem assim a Contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar à CONTRATADA, se esta não apresentar cópia do Termo de Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ, de que trata a IN SRF n.º 79, de 01/08/2000.

**16.4** - No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa (artigo 27, § 2º, do Decreto n.º 5.540/2005).

## **17. DAS SANÇÕES**

**17.1** - Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais a CONTRATADA que:

- 17.1.1.** apresentar documentação falsa;
- 17.1.2.** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 17.1.3.** falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 17.1.4.** comportar-se de modo inidôneo;
- 17.1.5.** fizer declaração falsa;
- 17.1.6.** cometer fraude fiscal;
- 17.1.7.** não assinar o contrato;
- 17.1.8.** deixar de entregar documentação exigida no edital;
- 17.1.9.** não mantiver a proposta.

**17.2** - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades: advertência;

- 17.2.1** - advertência:

**17.2.2** - multa de:

- a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, limitada a incidência a 5 (cinco) dias do prazo de execução. Após o sexto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, por período superior ao previsto na alínea “a”, limitado a 5 (cinco) dias subsequentes. Após o décimo primeiro dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- c) 5% (cinco por cento) do valor da Nota Fiscal/Fatura, no período superior ao previsto nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

**17.2.2.1** - No caso de ocorrência concomitante das multas previstas nas alíneas “a” e “b” com as da alínea “c”, o percentual aplicado não poderá ultrapassar a 7,5% (sete vírgula cinco por cento);

**17.2.3** - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MEC, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

**17.2.4** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

**17.3** - As sanções de multa poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE e impedimento de licitar e contratar com a União; descontando-a do pagamento a ser efetuado.

**17.4** - No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

## **18. DA VIGÊNCIA**

**18.1** - O Termo de Contrato de será substituído pela Nota de Empenho na forma do §4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e ficará adstrito ao prazo estabelecido para garantia dos serviços.

## **19 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

**19.1** Os serviços a serem executados deverão ter sido produzidos de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, no que couber.

## **20. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1** Dúvidas a respeito deste Termo poderão ser formuladas pelo correio eletrônico institucional: [cpl@mec.gov.br](mailto:cpl@mec.gov.br).

## ENCARTE "A"

### PLANILHA DESCRITIVA DOS SERVIÇOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

**Objeto:** Contratar empresa na prestação de serviços gráficos, incluindo prova de cores, fotolitagem, impressão e acabamento de pastas de trabalho personalizadas para o Ministério da Educação, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

<i>Nº do Item</i>	<i>Produto</i>	<i>Unid. de Medida</i>	<i>Qtde</i>	<i>Preço Unitário R\$</i>	<i>Preço Total R\$</i>
01	Pasta, no formato fechado 24 cm x 33,5 cm, com um bolso, em papel cartão 250 gramas, com impressão 2/0 – cores . Acabamento: faca especial, corte e vinco.	unidade	5.000		
02	Pasta em "L"- PVC Sarja, medindo 34 cm x 23 cm, 40 micras (total), impresso em 1/0 cores.	unidade	1.000		
03	Pasta capa dura, formato fechado 24,5cmx34,5cm, papelão revestido em papel Collor Plus liso preto, com detalhes no interior para fixação de papéis em fita acetinada (uma face), cor preta, de 1,5 cm de largura, aplicada nos cantos internos, impressão do Brasão em Hot Stamp dourado e gravação externa de texto. Acabamento: vinco, cola e hot stamp	unidade	100		

OBS. ESTA PLANILHA É SIMPLEMENTE UM MODELO PARA DEMONSTRAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS, PORTANTO, CADA EMPRESA PODERÁ APRESENTAR SUA PRÓPRIA PLANILHA.

## ENCARTE "B"

Termo de Recebimento Provisório - TRP

**OBJETO:** Contratar empresa na prestação de serviços gráficos, incluindo prova de cores, fotolitagem, impressão e acabamento de pastas de trabalho personalizadas para o Ministério da Educação, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

**Nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº ...../2012, Processo n.º 23000.003068/2012-98, Nota de Empenho n.º ....., Ordem de Serviço n.º ..... e da Portaria de Fiscalização nº ...../2012, emitimos o presente Termo de Recebimento Provisório dos produtos discriminados na supracitada nota de empenho e demais especificações contidas nos Encartes "A" e "B" do Termo de Referência, com cópia anexa a este Termo, rubricada pelos abaixo assinados.**

Brasília/DF, .... de ..... de 2012

---

Fiscal

De acordo,

---

Responsável pelo Setor de Almoxarifado das unidades

Ciente,

---

Representante da Empresa

**ENCARTE "C"**

**Termo de Recebimento Definitivo - TRD**

**OBJETO:** Contratar empresa na prestação de serviços gráficos, incluindo prova de cores, fotolitagem, impressão e acabamento de pastas de trabalho personalizadas para o Ministério da Educação, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

**Nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº ....., Processo n.º 23000.003068/2012-98, Nota de Empenho n.º ....., Ordem de Serviço nº ..... e da Portaria de Fiscalização nº ...../2012, emitimos o presente Termo de Recebimento Definitivo dos produtos discriminados na supracitada nota de empenho e demais especificações contidas nos Encartes "A" e "B" do Termo de Referência, com cópia anexa a este Termo, rubricada pelos abaixo assinados.**

Brasília/DF, .... de ..... de 2012

---

**Fiscal**

**De acordo,**

---

Responsável pelo Setor de Almoxarifado das unidades

Ciente,

---

Representante da Empresa



Encarte "D"

Modelo de Ordem de Serviço

ORDEM DE SERVIÇO Nº \_\_\_\_\_/2012

À Empresa

--

Endereço:

--

CNPJ

Telefone/Fax

--	--

Autorizamos V.S.<sup>a</sup> a fornecer os produtos/serviços adiante discriminados, observadas as especificações e demais condições constantes no Termo de Referência.

**I – DO OBJETO**

1.1 Especificações

Especificações	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

1.2 O prazo de execução dos serviços será de 20 ( vinte) dias a contar da data da emissão desta Ordem de serviço, observado o estipulado no item 6. do Termo de Referência.

\_\_\_\_\_  
MEC

**Recebi o original.**

\_\_\_\_\_  
Empresa:  
Responsável:  
CPF:  
Favor carimbar

**Avaliação dos serviços  
prestados:**

Nota: \_\_\_\_\_  
Justificativa \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Ponderações  
pertinentes: \_\_\_\_\_